



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.189, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 1.177,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 11 da Lei n.º 1.177, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito